



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

I

Série

Número 27

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 57/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2023, de 24 de fevereiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, para a aquisição de artigos específicos de oftalmologia para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 49.525,62, o que corresponde ao preço anual de EUR 16.508,54, acrescido de IVA às taxas de 6%, 22% e 23%.

Portaria n.º 58/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de limpeza nas áreas comuns do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 429.038,04, o que corresponde ao preço anual de EUR 143.012,68, acrescido de IVA à taxa de 22%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 57/2024**

de 15 de fevereiro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2023, de 24 de fevereiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, para a aquisição de artigos específicos de oftalmologia para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 49.525,62, o que corresponde ao preço anual de EUR 16.508,54, acrescido de IVA às taxas de 6%, 22% e 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2023, de 24 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 38, Suplemento, para a aquisição de artigos específicos de oftalmologia para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 49.525,62 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 16.508,54 (dezasseis mil, quinhentos e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA às taxas de 6%, 22% e 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2024..... | € 15.106,44; |
| Ano Económico de 2025..... | € 16.508,54; |
| Ano Económico de 2026..... | € 16.508,54; |
| Ano Económico de 2027..... | € 1.402,10. |

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 58/2024

de 15 de fevereiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de limpeza nas áreas comuns do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 429.038,04, o que corresponde ao preço anual de EUR 143.012,68, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por força do estipulado no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de limpeza nas áreas comuns do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 429.038,04 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e oito euros e quatro cêntimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 143.012,68 (cento e quarenta e três mil, doze euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2024 | € 95.341,79; |
| Ano Económico de 2025 | € 143.012,68; |
| Ano Económico de 2026 | € 143.012,68; |
| Ano Económico de 2027 | € 47.670, 89. |

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.02, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)